



Câmara Municipal de



LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE 08 MAR 1995
 COMISSÃO DE ECONOMIA
 ATIVIDADE ECONÔMICA
 EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

6

PREZIDENTE

01 - PL
 PROJETO DE LEI 01-0202/1995

“Dispõe sobre a concessão de meia-entrada para maiores de 65 anos e portadores de deficiência nos espetáculos culturais, artísticos e esportivos promovidos ou subsidiados pelo Governo Municipal ou órgão da administração indireta”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta :

Art. 1º - Será concedido desconto de 50% nos ingressos aos maiores de 65 anos e portadores de deficiência nos espetáculos culturais, artísticos ou esportivos promovidos ou subsidiados pelo Governo Municipal ou órgão da Administração Indireta.

Art. 2º - A concessão da licença para os espetáculos estará condicionada a:

- 1) Concessão de descontos de 50% de que trata o artigo anterior;
- 2) Acesso facilitado, com eliminação de barreiras arquitetônicas;

Art. 3º - O executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias contados da sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de março de 1995

ARSELINO TATTO
 Vereador do P.T.

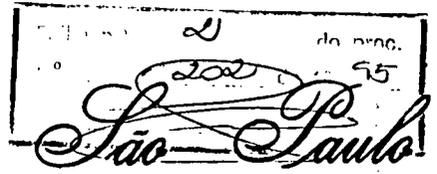
SEÇÃO DE REVISÃO

08 MAR 1995

-DT. 10-



Câmara Municipal de



JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei já aprovado pelo Congresso Nacional a nível Federal. Contudo, a concessão municipal dependia de legislação própria, este é o objetivo do Projeto de Lei, trazer para a esfera municipal essa medida de grande alcance social.

Tal medida coloca o município de São Paulo, mais uma vez, no mesmo nível dos países de primeiro mundo, na França, nos anos setenta, medida semelhante conseguiu aumentar de maneira paupável a frequência aos espetáculos culturais.

Por outro lado, repara injustiça com os idosos e deficientes, com os idosos porque, já no final da vida, muitas vezes não contam com o numerário suficiente para patrocinar os momentos de lazer os quais sonharam toda vida.

Para os deficientes o projeto garante o acesso facilitado, com a eliminação de barreiras arquitetônicas.

Assim, dada a grande magnitude social do presente projeto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do mesmo.